Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 49/2024

Brasília-DF, 6 de dezembro de 2024.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 49/2024
Brasília-DF, 6 de dezembro de 2024

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
Nomeação de oficial-general.....9
DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
Nomeação de oficial-general.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 402/PGF/AGU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação de militares para compor Junta Médica Pericial considerando o Termo de Cooperação celebrado entre o Comando do Exército Brasileiro e a Corregedoria-Geral da Advocacia da União.....9

MINISTÉRIO DA DEFESA

RESOLUÇÃO CONSUG-MD Nº 20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
Aprova o Planejamento Estratégico Setorial de Defesa – PESD 2024–2035.....10
RESOLUÇÃO CONSUG-MD Nº 21, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
Aprova o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025.....11
PORTARIA GM-MD Nº 5.397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
Altera a Portaria Normativa nº 15/MD, de 23 de fevereiro de 2016.....11

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.445, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Altera o Anexo à Portaria – EME/C Ex nº 708, de 20 de abril de 2022, que nomeia os gestores responsáveis pelas Ações Orçamentárias e Planos Orçamentários do Comando do Exército constantes da Lei Orçamentária Anual e define suas atribuições.....12
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.446, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Institui as disposições sobre o uso do Plano Interno (PI), no âmbito do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPLEEx).....12
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.447, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Aprova a Diretriz Geral sobre arrecadação de receitas próprias e aplicação desses recursos por Estabelecimentos de Ensino (EE) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) do Exército Brasileiro (EB20-D-06.006), 1ª Edição, 2024.....14
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.448, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
Aprova a Diretriz Geral sobre a prospecção e execução de Emendas Parlamentares (EB20-D-06.007), 1ª Edição, 2024, no âmbito do Exército Brasileiro.....15

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 509, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2025.....15

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 510, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2025.....25

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 511, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2025.....35

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 512, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2025.....45

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 25 de dezembro de 2024.....50

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 615, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a atualização de Estandarte Histórico da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar (B Adm Ap/8ª RM), sediada em Belém-PA.....51

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 743, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Denominação Histórica ao 6º Depósito de Suprimento (6º D Sup), sediado em Salvador-BA.....54

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 747, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a retificação da data de aniversário da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf Sl), sediada em Porto Velho-RO.....54

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 810, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024.....55

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 042, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2022 e do Plano de Cursos e Estágios em órgãos do Ministério da Defesa e demais Forças (PCEF) para o ano de 2023, aprovadas pela Portaria nº 129 – DCT, de 5 de novembro de 2020.....56

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera as Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2024, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB), do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE – EECN) e do Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), aprovadas pela Portaria – DCT/C Ex nº 007, de 27 de janeiro de 2023.....58

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 044, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria – DCT/C Ex nº 023, de 27 de maio de 2024, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2025, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB) e do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis (PCE-EECN).....61

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 045, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
Altera a Portaria – DCT/C Ex nº 023, de 27 de maio de 2024, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2025, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB) e do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis (PCE-EECN).....63

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEX/C Ex Nº 589, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
Aprova as Normas para a Inserção em toda a Correspondência Oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva aos Oitenta Anos das Vitórias da Força Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial.....63

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.333, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....65

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.376, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....66

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.404, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....66

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....66

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.450, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....67

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.541, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana.....67

PORTARIA – C Ex Nº 1.638, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
Exoneração de militar.....68

PORTARIA – C Ex Nº 1.639, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação de militar.....68

PORTARIA – C Ex Nº 1.640, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação sem efeito.....68

PORTARIA – C Ex Nº 1.641, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação de militar.....69

PORTARIA – C Ex Nº 1.656, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação de militar.....69

PORTARIA – C Ex Nº 1.657, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
Revogação de designação.....69

PORTARIA – C Ex Nº 1.658, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação de militar.....70

PORTARIA – C Ex Nº 1.659, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
Nomeação sem efeito.....70

PORTARIA – C Ex Nº 1.665, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação de militar.....70

PORTARIA – C Ex Nº 1.666, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação de militar.....71
PORTARIA – C Ex Nº 1.667, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação de militar.....71
PORTARIA – C Ex Nº 1.668, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
Nomeação de militar.....71
PORTARIA – C Ex Nº 1.669, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação de militar.....71
PORTARIA – C Ex Nº 1.672, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.674, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação de militar.....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.675, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação de militares.....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.684, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.685, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.687, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.696, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
Homologação de viagem ao exterior.....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.697, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para missão no exterior.....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.700, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.704, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.705, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha-Prêmio a servidor civil.....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.706 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha-Prêmio à servidora civil.....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.707, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha-Prêmio a servidor civil.....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.708, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.709, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Homologação de viagem ao exterior.....78
PORTARIA – C Ex Nº 1.710, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....78
PORTARIA – C Ex Nº 1.714, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
Designação para missão no exterior.....79

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 798, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão da Medalha Caxias por Distinção Militar no Curso de Formação de Oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras.....79

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 803, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército – ESFCEx.....79
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 804, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação de Sargentos de Aviação/2024 – CIAvEx.....80
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 805, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão da Medalha Caxias por Distinção Militar no Curso de Formação e Graduação de Sargentos da Escola de Sargentos de Aviação.....80
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 806, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão da Medalha Caxias por Distinção Militar no Curso de Formação e Graduação de Sargentos da Escola de Sargentos das Armas.....81
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 809, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.....81

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 031, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....81
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 032, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, com indenização à União Federal.....82
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 033, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....82

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

RELAÇÃO ECEME
Relação final dos candidatos que solicitaram inscrição no PS/CAEM 2025.....82

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 411, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha do Mérito Blindado.....83
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 412, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).....83
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 413, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....83
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 414, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....84
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....85
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....86
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 417, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro.....86
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 418, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata.....87
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 419, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....87
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 420, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha do Mérito Blindado.....88
NOTA Nº 10-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Medalha Mérito Tamandaré.....88

NOTA Nº 11-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
Agraciados com a Ordem do Mérito Ministério Público Militar.....89
NOTA Nº 16-SG/6.2/SG/6/SGEx, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....90

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeação de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

o General de Divisão Combatente RODRIGO FERRAZ SILVA, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, para exercer o cargo de Comandante da 3ª Região Militar, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 25 NOV 24 – Seção 2)

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeação de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84,*caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

o General de Divisão Combatente ANYSIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da 3ª Região Militar.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 25 NOV 24 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 402/PGF/AGU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de militares para compor Junta Médica Pericial considerando o Termo de Cooperação celebrado entre o Comando do Exército Brasileiro e a Corregedoria-Geral da Advocacia da União.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que trata o inciso VI, § 2º, do art. 11, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto nos artigos 143 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com a Portaria PGF nº 526, de 27 de julho de 2016, publicada no DOU de 11 de novembro de 2016, Seção 1, página 20, e a Portaria nº 1.057, de 23 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

janeiro de 2023, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 2, a Portaria Conjunta PGF/CGAU nº 168, de 2 de junho de 2014, e ainda, considerando o Termo de Cooperação nº 1601900, celebrado entre o Comando do Exército Brasileiro e a Corregedoria-Geral da Advocacia da União, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO LUIZ SOUZA BRAGA, Major, Médico Neurocirurgião, Identidade Militar nº 010067065-2, CRM/RS 30163, JOSÉ CELESTINO BORGES FILHO, Capitão, Médico Urologista, Identidade Militar nº 031949414-2, CRM/RS 29190 e ÉVERTON FRANCO SILVA, Tenente, Médico Psiquiatra, Identidade Militar nº 011913247-0, CRM/RS 39287, todos em exercício no Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, e sob a Presidência do primeiro, compor Junta Médica Pericial, com o objetivo de submeter a incidente de sanidade Servidor Público Federal, conforme os quesitos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 00407.037776/2024-98, em conformidade com a Nota nº 00028/2024/CRG/PGF/AGU, aprovada em 18 de outubro de 2024.

Art. 2º A Junta Médica Pericial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos periciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 227, de 26 NOV 24 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

RESOLUÇÃO CONSUG-MD Nº 20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Planejamento Estratégico Setorial de Defesa – PESD 2024–2035.

O CONSELHO SUPERIOR DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, *caput*, inciso I, e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60006.000053/2024-88, resolve:

Art. 1º Esta Resolução aprova o Planejamento Estratégico Setorial de Defesa – PESD 2024–2035, na forma do Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 2/CONSUG/MD, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 242, Seção 1, páginas 114, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Resolução publicada na íntegra no DOU nº 230, de 29 NOV 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-consug-md-n-20-de-27-de-novembro-de-2024-598826471.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

RESOLUÇÃO CONSUG-MD Nº 21, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025.

O CONSELHO SUPERIOR DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o art. 11 do Regimento Interno do Conselho, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000421/2024-03, resolve:

Art. 1º Esta Resolução aprova o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025, que ocorrerão nas seguintes datas:

I - 17 de junho de 2025; e

II - 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

(Resolução publicada no DOU nº 230, de 20 NOV 24 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 5.397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria Normativa nº 15/MD, de 23 de fevereiro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 7º, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, no art. 24, incisos III, IX e XXIII da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e no Anexo I, art. 1º, incisos III, IX e XXIII, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000379/2024-12, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 15/MD, de 23 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Cabe ao Ministro de Estado da Defesa, no que se refere à administração central, à Escola Superior de Guerra, à Escola Superior de Defesa e ao Hospital das Forças Armadas, e cabe aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no que se refere à estrutura organizacional e regimental das Forças Armadas, declarar o caráter militar das atividades e empreendimentos, incluindo-se o patrimônio imobiliário administrado destinado ao preparo e emprego das Forças Armadas.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria Normativa nº 95/GM-MD, de 6 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 231, de 29 de novembro de 2019, Seção 1, página 63.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 229, de 28 NOV 24 – Seção 1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.445, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo à Portaria – EME/C Ex nº 708, de 20 de abril de 2022, que nomeia os gestores responsáveis pelas Ações Orçamentárias e Planos Orçamentários do Comando do Exército constantes da Lei Orçamentária Anual e define suas atribuições.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II e XVII, e o art. 4º, inciso X e XI, ambos do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.117325/2024-51, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria – EME/C Ex nº 708, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Revoga a Portaria – EME/C Ex nº 1.210, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

NOTA: o Anexo à Portaria – EME/C Ex nº 1.445, de 2 de dezembro de 2024, está publicado em Separata ao presente Boletim, disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.446, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui as disposições sobre o uso do Plano Interno (PI), no âmbito do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPLEEx).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e no art. 3º, incisos II do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.116146/2024-04, resolve:

Art. 1º Instituir disposições sobre o uso do Plano Interno (PI), no âmbito do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército Brasileiro (SIOPLEEx).

Art. 2º A criação, a alteração e a exclusão dos Planos Internos, no âmbito do Comando do Exército Brasileiro, será operacionalizada por intermédio do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPLEEx).

Art. 3º A estrutura do Plano Interno contém onze dígitos e o seu correto preenchimento, nos termos desta Portaria, servirá para organizar e gerenciar informações acerca da execução de despesas, além de servir como instrumento de planejamento e de acompanhamento para tomada de decisões.

Art. 4º A origem dos Planos Internos no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército refere-se às classes:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

I - Processo;

II - Projeto;

III - Instrumentos de Parceria;

IV - Destaque; e

V - Operação.

Art. 5º A composição dos onze dígitos do Plano Interno (PI) no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército Brasileiro está estruturada em 4 grupos, observadas as seguintes disposições:

I - 1º Grupo: do 1º ao 3º dígito: identifica a classe de origem do Plano Interno;

II - 2º Grupo: do 4º ao 6º: identifica a finalidade do recurso;

III - 3º Grupo: do 7º ao 9º: identifica o objeto; e

IV - 4º Grupo: do 10º e 11º: variável de controle interno.

§ 1º O 1º Grupo, para os casos referente à classe Processo, identificará o Órgão Gestor (Anexo Único) e informará que o recurso diz respeito à Cadeia de Valor Agregado - CVA (sustentabilidade da Força).

§ 2º Para os demais casos, os três dígitos do Grupo 1 deverão identificar o Programa/Projeto (transformação da Força), instrumento de parceria, destaque (para os casos em que não existe PI imposto) e operações ou outras atividades de caráter temporário.

§ 3º O 4º Grupo, 10º e 11º dígitos, serão de preenchimento obrigatório, porém, a sua composição será definida a partir de critérios de cada Órgão Gestor.

Art. 6º Fica delegado a 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, gestora do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPLEEx):

I - a gestão dos planos internos no SIOPLEx;

II - operacionalizar a verificação e a correição da não aplicação do disposto nessa portaria para a criação, a alteração e a exclusão dos Planos Internos, no âmbito do Comando do Exército Brasileiro; e

III - analisar e decidir sobre os casos omissos desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO ÚNICO
IDENTIFICADOR ALFABÉTICO DOS ÓRGÃOS GESTORES

GESTOR	Sigla
COTER	A
DEC	B
DECEx	C
DGP	D
COLOG	E
EME	F
Gab Cmt Ex	G
IMBEL	H
SEF	I
SGEx	J
DCT	K

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.447, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz Geral sobre arrecadação de receitas próprias e aplicação desses recursos por Estabelecimentos de Ensino (EE) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) do Exército Brasileiro (EB20-D-06.006), 1ª Edição, 2024.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, inciso I e III, do Regimento Interno e Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comandante do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022 e art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.114712/2024-35 resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz sobre arrecadação de receitas próprias e aplicação desses recursos por Estabelecimentos de Ensino e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Exército Brasileiro (EB20-D-06.006), 1ª Edição, 2024.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército e os Órgãos de Direção Setorial adotem em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a implantação desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz Geral sobre arrecadação de receitas próprias e aplicação desses recursos por Estabelecimentos de Ensino (EE) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) do Exército Brasileiro - EB20-D-06.006, 1ª Edição, 2024, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.448, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz Geral sobre a prospecção e execução de Emendas Parlamentares (EB20-D-06.007), 1ª Edição, 2024, no âmbito do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, incisos I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 39, inciso I e III, do Regimento Interno e Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comandante do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022 e art. 49, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos NUP 64535.068365/2024-60, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Geral sobre a prospecção e execução de Emendas Parlamentares, no âmbito do Exército Brasileiro, 1ª edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército e os Órgãos de Direção Setorial adotem em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a implantação desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz Geral sobre a prospecção e execução de Emendas Parlamentares (EB20-D-06.007), 1ª Edição, 2024, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 509, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2025.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de junho de 2025;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilitem de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2025;

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 21 de fevereiro de 2025, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma *ex officio*, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 31 de janeiro de 2025;

V - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção:

a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho que responde ou não a processo criminal, especificando se o crime é doloso;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de junho de 2025, disponibilizada a partir de 6 de janeiro de 2025, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2024, no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet ou intranet, campo informações de pessoal, e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2025, disponibilizada a partir de 28 de fevereiro de 2025, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2024 e homologados na BDCP, até 14 de fevereiro de 2025, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada (somente para os subtenentes);

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2025 e a ficha cadastro e/ou com o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais (somente para os subtenentes), devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias;

c) informem ao comando da OM, por escrito, até o dia anterior ao da promoção em processamento, quando for réu em ação penal por crime doloso ou culposo ou se foi indiciado com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), em caso de alteração da situação jurídica que ocorra posteriormente ao preenchimento da declaração mencionada no item 1 da alínea "a"; e

d) poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informação Pessoais (RIP) ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) corridos a contar da data do recebimento da notificação;

VI - providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de(os) demérito(s) constatante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

VII - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2024, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 490, de 9 de abril de 2024;

VIII - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 31 de dezembro de 2024;

b) o cadastramento na BDCP, até 31 de janeiro de 2025, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2024; e

c) a homologação na BDCP, até 14 de fevereiro de 2025, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2024.

IX - informar, até 31 de janeiro de 2025, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no disponível no *link* http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

X - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

XI - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina (subtenente) ou Conselho de Justificação (oficial);

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) for indiciado e com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);

j) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau" (subtenente);

k) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

l) situação de agregação ou reversão;

m) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

n) demissão (oficial);

o) desaparecimento, extravio ou deserção; e

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e no art. 29, inciso III, das EB10-IG-02.005;

XII - preencher a Ficha de Informações para Promoção por Merecimento (FI Prom) dos subtenentes incluídos nos limites, no endereço eletrônico http://fiprom.daprom.eb.mil.br/auth/login. Esta será disponibilizada no período de 11 de dezembro de 2024 a 11 de fevereiro de 2025. O preenchimento da FI Prom é obrigatório, conforme previsto no inciso V do art. 5º, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, 1ª Edição, 2014 – EB10-IG-02.005, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014; e

XIII - para o preenchimento da FI Prom relativa a um militar, o comandante, chefe ou diretor de OM deverá possuir, pelo menos, 60 (sessenta) dias do subtenente sob sua subordinação. Na impossibilidade de cumprimento desse requisito, a OM deverá informar à D A Prom, no mais curto prazo, para que o preenchimento seja realizado pelo anterior. Casos especiais deverão ser informados, por DIEx à D A Prom para que sejam expedidas orientações;

XIV - verificar os aditamentos da D A Prom que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no *link* http://daprom.dgp.eb.mil.br/nossos-aditamentos-vm/ e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Parágrafo único. Em todas as informações das situações citadas nos incisos IX e XI devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 496, de 20 de maio de 2024.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2025

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2025

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

Categorias	Até o 1º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	MARCELO AUGUSTO DE SOUSA ROCHA	042041584-6
Material Bélico	EDSON JORGE DOS SANTOS	011202804-8
Saúde	MARCOS DOS SANTOS MONÇÃO	011204094-4
Topógrafo	CLAUDECIR REIS SANTOS	011202534-1
Músico	LUÍS CLÁUDIO DE ASSIS INÁCIO	019567163-1

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

Categorias	Até o 2º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	PAULO ALAOR LEIVAS GOMES	0434410247
Material Bélico	ALEX OLIVEIRA DE MEDEIROS	011356614-5
Saúde	EDUARDO DE SOUZA MARQUES	011357454-5
Topógrafo	EDUARDO DE CASTRO MELO	011357444-6
Músico	WALTER QUEIROZ DE CAMPOS	092643984-5

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

QMS	Até o Subtenente (inclusive)	Identidade
Infantaria	JEFERSON LUIZ DA SILVA BENITES	043460604-2
Cavalaria	ELVÂNIO CESAR DE OLIVEIRA	043460424-5
Artilharia	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	043463454-9
Engenharia	CRISNEUDO RUBENS OLIVEIRA RODRIGUES	043462044-9
Comunicações	CLAUDINEI E SOUZA DUTRA	033295574-9
Intendência	RICARDO RIBEIRO MAGALHÃES	011465924-6
Manutenção de Viatura Auto	SIMAR VALDECIR MACHADO	011466164-8
Manutenção de Armamento	CLEBIS GOMES OLIVEIRA	011463104-7
Mecânico Operador	ERICO DANIEL SANTANA ALVES	011463394-4
Manutenção de Comunicações	LAURO GOMES COUTO JÚNIOR	011466184-6
Aviação Manutenção	MÁRCIO DE SOUZA MARQUES	011465184-7
Aviação Apoio	SIDNEY WANDER CAMARINHA REIS	018779163-7
Saúde Apoio	IVANILDO REIS CORDEIRO	093747634-9
Topografia	MARCELO SOUTO LEAL	011464974-2
Músico	IVAN SANTOS DA SILVA	031777974-2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame:**

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	**Alterações (Legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
1º Ten QAO (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
S Ten Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO C
ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 23 de dezembro de 2024, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "informações do pessoal", e realizar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo *PDF (Portable Document Format)*;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à seção de pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 31 de janeiro de 2025.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no *link* http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet), a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 3 de março de 2025.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

Data	RESPONSÁVEL	
	Militar abrangido pelos limites	Ch Sec Pes/OM
A partir de 23 DEZ 24		
Até 3 MAR 25		

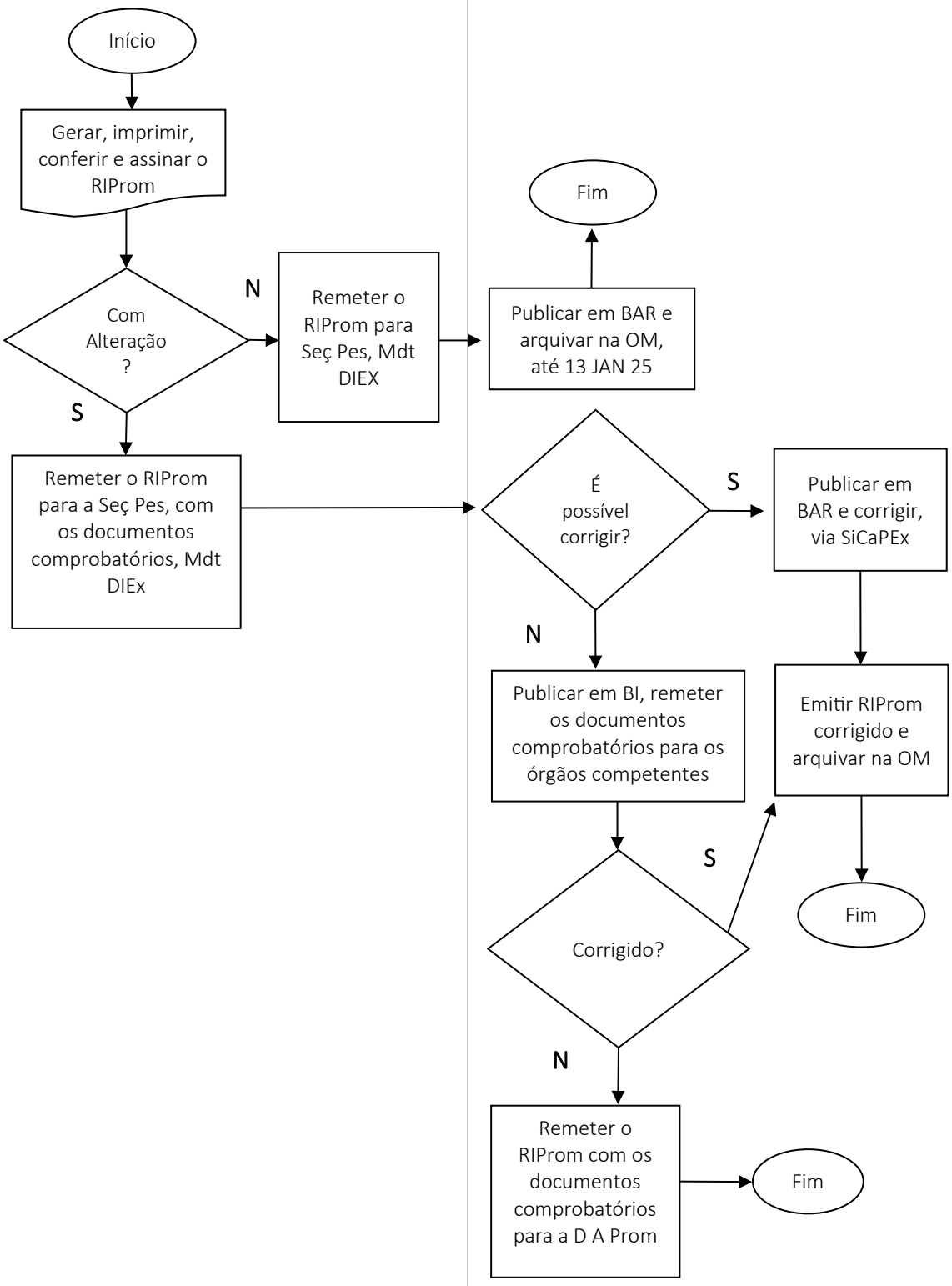

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2025

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS(1)	DGP
Disponibilização da FI Prom para preenchimento.	-	11 DEZ 24	-	-
Disponibilização do RIProm.	-	-	-	23 DEZ 24
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 23 DEZ 24	-	-	-
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.	-	31 DEZ 24	-	-
Disponibilização de FVM (inicial), com os dados publicados até 31 DEZ 24.	-	-	-	6 JAN 25
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 31 DEZ 24 e de responsabilidade da OM.	-	Até 31 JAN 25	-	-
Data-limite para a publicação, em BAR, do relatório de exame de dados individuais.	-	31 JAN 25	-	-
Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.	-	-	31 JAN 25	-
Data-limite para preenchimento da FI Prom.	-	11 FEV 25	-	-
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.	-	Até 14 FEV 25	-	-
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 25, contendo os dados publicados até 31 DEZ 24 e homologados na BDCP até 14 FEV 25.	-	-	-	28 FEV 25
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 25 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 28 FEV 25	-	-	-
Data-limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.	-	3 MAR 25	-	-
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	-	-	-	Até 21 ABR 25
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.	-	-	-	Até 16 MAIO 25
Publicação das portarias de promoções.	-	-	-	Até 30 MAIO 25

Legenda:
(1) Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 510, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2025.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2025;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2025;

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 21 de fevereiro de 2025, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma *ex officio*, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106. da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 31 de janeiro de 2025;

V - providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

VI - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho que responde ou não a processo criminal, especificando se o crime é doloso;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada(inicial) para as promoções em 1º de junho de 2025, disponibilizada a partir de 6 de janeiro de 2025, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2024; no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar.

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet ou intranet, campo informações de pessoal e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2025, disponibilizada a partir de 28 de fevereiro de 2025, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2024 e homologados na BDCP, até 14 de fevereiro de 2025, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2025 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais, devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias;

c) poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no RIP ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação.

VII - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2024, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 490, de 9 de abril de 2024;

VIII - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 31 de dezembro de 2024;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de janeiro de 2025, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2024; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

c) a homologação na BDCP, até 14 de fevereiro de 2025, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2024;

IX - informar, até 31 de janeiro de 2025, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no *link*: http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

X - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

XI - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento, extravio ou deserção;

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

o) lançamentos que incidam no cômputo do tempo de serviço.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XII - verificar os aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no *link*: http://daprom.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas nos incisos IX e XI devem constar, obrigatoriamente:

I - graduação do militar;

II - QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 497, de 20 de maio de 2024, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 501, de 8 de julho de 2024.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE JUNHO DE 2025

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE JUNHO DE 2025

1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	SANDRO DOS SANTOS BRITO	0130997240
Cavalaria	EVANDRO DE BARROS GODOY	0435384847
Artilharia	WAGNER MALCHER DE BARROS	0435381140
Engenharia	RODRIGO MENDONÇA BATISTA	0535219141
Comunicações	LUIZ HENRIQUE MANHÃES BUROCK	0435402748
Intendência	MÁRCIO AMAZONAS ARAÚJO	0131948846
Manutenção de Viatura Auto	LUIZ ROBERTO LIMA REIS	0131967143
Manutenção de Armamento	LÚCIO CLEDSON FERNANDES FERREIRA	0828061242
Mecânico Operador	HELENO SANTIAGO BASTOS	0131958548
Manutenção de Comunicações	ALEXANDRE ULGUIM DE LIMA	0131977548
Aviação Manutenção	ARIOVALDO SEBASTIÃO ALVES VIEIRA	0216891341
Aviação Apoio	ELDER JUNQUEIRA SANTOS	0216892141
Saúde Apoio	RICARDO ANDRÉ DIAS DE SOUZA	0100005057
Auxiliar de Enfermagem	LUCIANA CÂNDIDA DE FIGUEIREDO SILVA	0131985442
Técnico de Enfermagem	----------	----------
Topografia	ADRIANO GOLFETTO	0131938045
Músico	JUNIOLI VITORIANO RENTE	0215640749

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	PAULO MARACAJÁ JACINTO FREITAS DOS SANTOS	0938123742
Cavalaria	JOÃO BATISTA SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	0401462858
Artilharia	RAFAEL DO MONTE GONÇALVES	0402038855
Engenharia	WALLASSE SANTANA FERREIRA RODRIGUES	0401996053
Comunicações	PAULO DA COSTA PEREIRA NETO	0401916853
Intendência	LEANDRO BEZERRA COELHO	0117412858
Manutenção de Viatura Auto	RODRIGO ALVES DO CARMO	0940096241
Manutenção de Armamento	TIAGO HERCULANO PIRES DEAMICI	0940100746
Mecânico Operador	JULYANDERSON APODACA ORTIZ	0117297259
Manutenção de Comunicações	THIAGO TORRES CAETANO RANGEL	0117015453
Aviação Manutenção	DIOGO MAGALHÃES BORGES	0219198744
Aviação Apoio	DOUGLAS GUIDO CARDOSO DE ANDRADE	0219198546
Saúde Apoio	GLAUCIO PEREIRA DOMINGUES	0332099340
Técnico de Enfermagem	LUCIANA SOUZA PEREIRA	0401538350
Topografia	DANIEL COSTA MONTEIRO	0401479951
Músico	RAFAEL DO AMARAL SILVA	0117491753

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	ÁLVARO RICARDO SOARES DE SOUZA	0904299377
Cavalaria	DIONATTAS MENDONÇA DA SILVA	0505298174
Artilharia	DIONIFFER BATISTA TEIXEIRA	0300326865
Engenharia	DANILO GAVINHO DE PAULA JUNIOR	1109933778
Comunicações	GABRIEL WILLIAMS MACIEL MARTINS	0402492474
Intendência	SANDERSON RODOLFO XAVIER DE SOUZA	1001904570
Manutenção de Viatura Auto	ROBERT ALEXANDRINO DA COSTA DE PAULO	0402392179
Manutenção de Armamento	----------	----------
Mecânico Operador	----------	----------
Manutenção de Comunicações	JAN RANIEL CHAIENE RIBEIRO DA SILVA	1102390554
Aviação Manutenção	----------	----------
Técnico de Enfermagem	CAROLINE DE OLIVIERA LONDRES ARLOTA	0101285773
Topografia	----------	----------
Músico	----------	----------

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame:**

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	**Alterações (Legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
1º Sgt Inf (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
2º Sgt Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/_____.
(D3) Falta registro de punição cancelada, conforme BAR/OM nº ..., de___/___/_____.
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO C
ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 23 de dezembro de 2024, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo *PDF (Portable Document Format)*;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 31 de janeiro de 2025.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 3 de março de 2025.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontra na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4.FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

Data	RESPONSÁVEL	
	Militar abrangido pelos limites	Ch Sec Pes/OM
A partir de 23 DEZ 24		
Até 3 MAR 25		

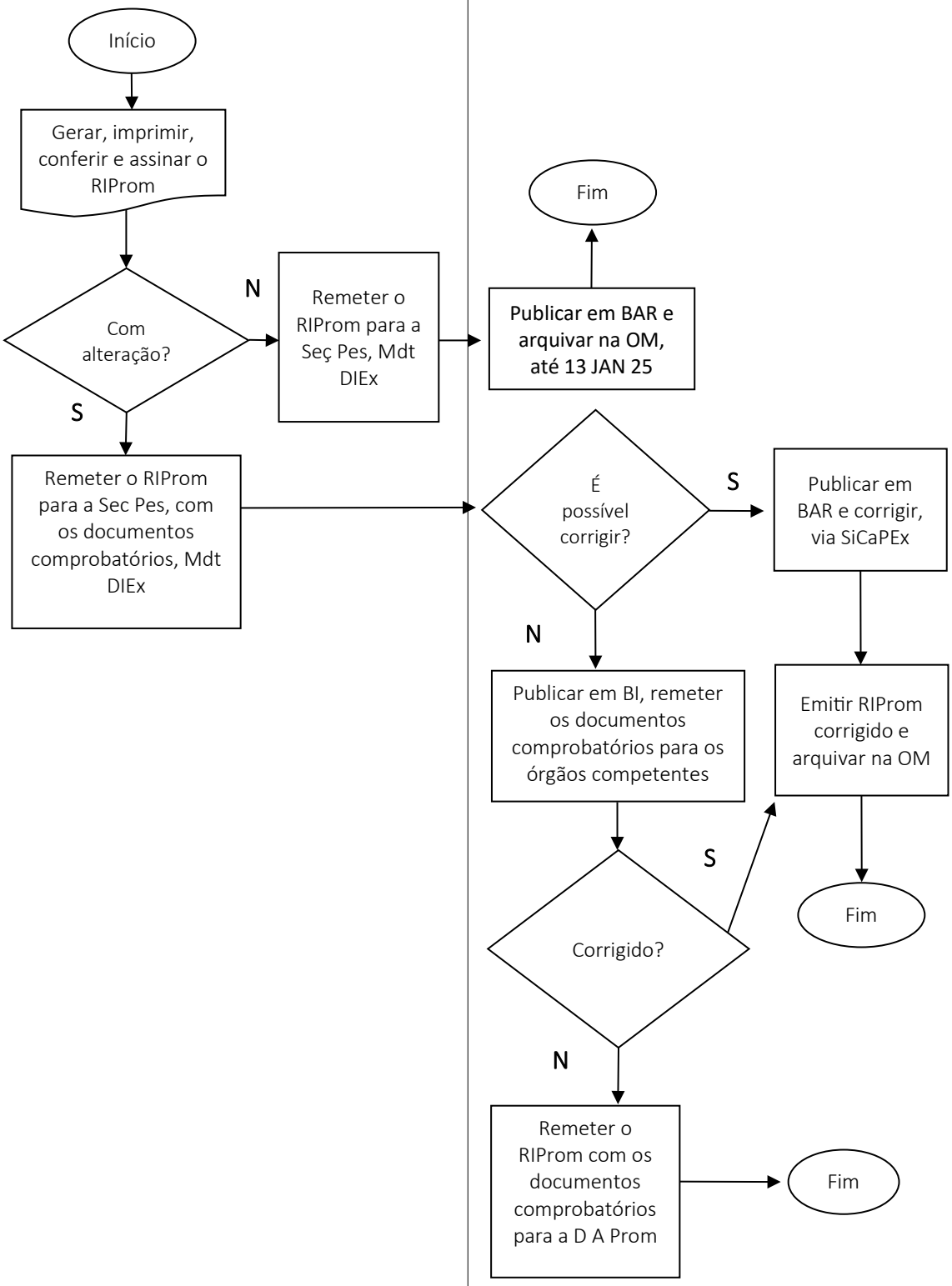

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2025

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis(1)	DGP
Disponibilização do RIProm.	-	-	-	23 DEZ 24
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 23 DEZ 24	-	-	-
Encerramento das alterações e data-limite para publicação dos eventos ocorridos.	-	31 DEZ 24	-	-
Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 31 DEZ 24.	-	-	-	6 JAN 25
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 31 DEZ 24 e de responsabilidade da OM.	-	Até 31 JAN 25	-	-
Data-limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.	-	31 JAN 25	-	-
Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.	-	-	31 JAN 25	-
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.	-	Até 14 FEV 24	-	-
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 25, contendo os dados publicados até 31 DEZ 24 e homologados na BDCP até 14 FEV 25.	-	-	-	28 FEV 25
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 25 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 28 FEV 25	-	-	-
Data-limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.	-	3 MAR 25	-	-
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	-	-	-	Até 21 ABR 25
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.	-	-	-	Até 16 MAIO 25
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.	-	-	-	Até 30 MAIO 25
Publicação das portarias de promoções.	-	-	-	Até 30 MAIO 25

Legenda:
(1) Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 511, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções dos terceiros-sargentos à graduação de segundo-sargento do Quadro Especial (QE), em 1º de dezembro de 2024:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
3º Sargento QE	Todos os promovidos até 1º de junho de 2021 (inclusive) e que tenham sido promovidos pelo critério de merecimento a cabo.
	Todos os promovidos até 1º de junho de 2021 (inclusive) e que sejam oriundos do Quadro de Taifeiros ou do Quadro de Músicos.

Art. 2º Determinar que os comandantes das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Portaria do Comandante do Exército nº 444, de 23 de março de 2018, que fixa os interstícios para fins de ingresso em Quadro de Acesso;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.034, de 16 de agosto de 2023;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30- IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023; e

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, que trata da promoção do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

II - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2024;

III - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de dezembro de 2024;

IV - designar, em BI, comissão de exames de dados individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B;

V - confrontar, por intermédio da comissão, a documentação providenciada pelo militar abrangido pelos limites e descrita no § 1º do art. 2º desta Portaria, com respectivos dados cadastrados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

VI - providenciar as inclusões, correções e atualizações identificadas pela comissão no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx);

VII - determinar que o operador do SiCaPEx:

a) inicie a proposta de promoção do abrangido no Sistema de Apoio a Promoção de Sargentos do Quadro Especial (SAPQE), acessando o *link*: qe.daprom.dgp.eb.mil.br, disponibilizado no sítio eletrônico da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom);

b) envie proposta de promoção, pelo SAPQE, ao chefe da seção de pessoal da OM (oficial validador do SiCaPEx); e

c) informe ao militar abrangido a situação de sua proposta de promoção;

VIII - determinar que o chefe da seção de pessoal da OM confeccione a Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo do Anexo A, e valide no SAPQE, a proposta eletrônica, enviando-a ao homologador;

IX - acompanhar pelo SAPQE, a situação da proposta do militar abrangido pelos limites;

X - informar à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) transferência para a reserva remunerada, a pedido ou *ex officio*;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006;

XI - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal; e

XII - remeter à D A Prom cópia autêntica do BI que publicou conclusão do CFC e cópia autêntica da promoção à graduação de cabo, dos militares impedidos pelo inciso I do art. 19 do R-196, atualizando estas informações na BDCP.

§ 1º Cabe ao militar incluído nos limites remeter à comissão de exame de dados individuais designada em BI, mediante DIEx, até 15 de agosto de 2024, os seguintes documentos:

I - ficha individual;

II - ficha disciplinar;

III - cópias das folhas de alterações se for o caso;

IV - declaração de próprio punho que não responde a processo criminal, por crime doloso, na Justiça Comum Federal ou Militar; e

V - declaração de próprio punho que não foi reincluído no serviço ativo por força de decisão judicial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

§ 2º O homologador do SiCaPEx deverá, até 18 de setembro de 2024, valendo-se da ficha de avaliação para promoção e das descrições das competências constantes do Anexo C, transcrever a conceituação para o SAPQE e homologar a proposta de promoção.

§ 3º Após o envio da proposta de promoção pelo homologador do SiCaPEx, somente a D A Prom poderá, mediante recebimento da documentação comprobatória, modificar a situação de impedimento ou desimpedimento de militar abrangido pelos limites.

Art 3º Determinar que as OM arquivem, para fins de consultas futuras, a documentação básica constante do § 1º do art. 2º desta Portaria e a Certidão de Dados Individuais, prevista no Anexo A, não havendo mais necessidade de remetê-las para a D A Prom.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 498, de 10 de maio de 2024.

ANEXO A – MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A
MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
OM:	C Mil A:	Grau de escolaridade:
Data de praça:	Data de nascimento:	
Data da última promoção:	Oriundo de: ( ) cabo ( ) Taifeiro-Mor	
Data da promoção a cabo:	Critério da promoção a cabo: ( ) Merec ( ) Antg	
BI (Nr e data) que publicou a promoção a cabo:		
Data de conclusão do CFC:		
BI (Nr e data) que publicou a conclusão do CFC:		
Tempo de efetivo serviço até___/___/___:		

Certifico, para fins de processamento das promoções em (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOMECOMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	**SIM**	**NÃO**
1. Possui ensino fundamental completo?		
2. Agregação _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação)		
3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		
4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		
5. Denunciado em processo crime na justiça militar (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado *(sub judice)*.		
6. Denunciado em processo crime na justiça comum (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado *(sub judice)*.		
7. Submetido a Conselho de Disciplina, instaurado *ex officio*.		
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		
10. Em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período:		
11. Gozou Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período: Fim do período:		
12. Em gozo/gozou Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTSPF) por mais de um ano.		
13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

14. Considerado desaparecido ou extraviado.						
15. Considerado desertor.						
16. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.						
17. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.						
18. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta.						
19. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.						
20. Realizou inspeção de saúde (para fins de Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Militares).						
Finalidade	**Parecer**	**Sessão/Data**	**BAR**	**Data**		
IS/CPS, VCL e Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Militares.	Apto/Apto com recomendações/ Inapto/Incapaz Tmpr/ Incapaz Definitivo	……/……	BAR nº...	DD/MM/AAAA		
21. Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM".						
22. Possui TAF válido, de acordo com a Port Cmt Ex nº 135, de 19 MAR 07.						
Registro do último TAF válido	Data de Realização	Menção	BI	Data de publicação		
	DD/MM/AAAA	……	BI nº	DD/MM/AAAA		

(*) condições de acesso previstas no R-196.

Nome completo e posto
Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta certidão.

Local,_____de_____de_____.
Nome completo e graduação
Militar incluído nos limites do QA___/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido de próprio punho)

Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de (antiguidade/merecimento).

Local,____de_____20.....

Esta Certidão foi publicada no BAR nº_____, de____/_____/_____, desta OM.

Marca D'água

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir OM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame:**

Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	**Alterações (legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
3º Sgt QE (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
3º Sgt QE (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha Militar de Prata.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no Boletim de Acesso Restrito (BAR)/OM nº…
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº…
(D4) …….

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

a. _____ (Graduação, Nome e OM)	
b. _____ (Identidade)	c. _____ (Data da última promoção)

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)
1. Integridade		6. Técnico-Profissional	
2. Responsabilidade		7. Resistência Física	
3. Postura e Apresentação		8. Camaradagem	
4. Disciplina		9. Dedicação	
5. Liderança		10. Iniciativa	

(*) Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO(*)

_____

_____

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

TAF/TAT	MENÇÃO	PUBLICAÇÃO
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b. Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço (*):_____

(*) Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO(*)

Grad/Nome completo	
Local e Data	
Cargo	
Assinatura	

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir de OM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO D
CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Responsável		Providências	Prom 1º JUN
OM	Militar abrangido pelo limite	Remeter, via DIEx, a documentação prevista no § 1º do art 2º para a comissão nomeada em BI.	Até 12 FEV 25
	Operador do SiCaPEx	Iniciar proposta de promoção do QE pelo *link*: qe.daprom.dgp.eb.mil.br.	A partir de 31 JAN 25
		Dar ciência da situação da proposta de promoção e dos motivos de impedimento ao militar abrangido.	Até 12 FEV 25
	Validador do SiCaPEx	Conferir e validar a proposta de promoção.	Até 3 MAR 25
	Homologador do SiCaPEx	Conferir, lançar as menções atribuídas na ficha de promoção (A e B) e homologar a proposta de promoção no SAPQE.	Até 17 MAR 25
	OM	Remeter à D A Prom documentos comprobatórios que impedem ou desimpedem o militar em QA.	A partir de 17 MAR 25
DAPROM		Bloquear acesso das OM ao SAPQE.	18 MAR 25
		Analisar as propostas e gerar Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).	A partir de 18 MAR 25
		Publicar QAA e QAM em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	Até 21 ABR 25
		Assinar as portarias de promoção e publicar em Boletim do Exército (BE) e Diário Oficial da União (DOU).	Até 31 MAIO 25

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 512, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2025:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Cabo	Todos os promovidos pelo critério de merecimento e que possuem quinze anos ou mais de serviço até 30 de maio de 2025 (inclusive).
	Todos os promovidos pelo critério de antiguidade e que possuem, no mínimo, vinte anos de serviço até 30 de maio de 2025 (inclusive).
Taifeiro-Mor	Todos os promovidos até 1º de junho de 2023 (inclusive).

Art. 2º Solicitar que os comandos militares de área que possuírem cabos e Taifeiros-Mores abrangidos pelos limites:

I - observem o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército (QE), integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

c) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

d) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.034, de 16 de agosto de 2023;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30- IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018; e

i) Portaria nº 291 – EME, de 15 de dezembro de 2014, que estabelece normas para promoções de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial (QE), Cabos, Taifeiros-Mores e Soldados com quinze ou mais anos de efetivo serviço no Exército;

II - orientem as organizações militares (OM) subordinadas e vinculadas quanto à confecção do quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço e do quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, de acordo com o Anexo A;

III - organizem e publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR) os respectivos QA, conforme prevê a Portaria nº 291 – EME, de 15 de dezembro de 2014; e

IV - remetam cópia das promoções à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que os comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2024;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de dezembro de 2024;

III - remeter ao C Mil A enquadrante, até 1º de setembro de 2024, os seguintes documentos:

a) o quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

b) o quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

c) a Ficha de Conceito de Cabo/Taifeiro-Mor (FCC/FCTM), de acordo com o Anexo B;

IV - informar ao C Mil A enquadrante, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

V - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 499, de 20 de maio de 2024.

ANEXO A – MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAFIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

ANEXO B – MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A

MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CABOS							
Antg	**Nome Completo**	**Identidade**	**Data de Praça**	**Critério Prom Cb**	**Data Prom Cb**	**OM**	**Impedimento/ Excludentes***
01							
02							

TAIFEIROS-MORES						
Antg	**Nome Completo**	**Identidade**	**Data de Praça**	**Data Prom TM**	**OM**	**Impedimento/ Excludentes***
01						
02						

(*) Legenda: elencar os impedimentos ou excludentes previstos no R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados do Exército) em que os militares incidem, se for o caso.
(a) ...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B

MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

Nome:			
QM:	Idt:	OM:	Data Prom:

TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO até ___/___/___		**Comportamento**
Total:	Na Graduação:	

Possui 5º ano (4ª série) do Ensino Fundamental (1º grau) ou equivalente?	**Satisfaz às condições previstas no R-196?**

Data de nascimento:	**Data de praça:**

ATRIBUTO	**CONCEITO (*)**	**ATRIBUTO**	**CONCEITO (*)**
1. VALOR PROFISSIONAL		2. VALOR MORAL	
a. Espírito Militar		14) Lealdade	
1) Entusiasmo		15) Coragem	
2) Camaradagem		16) Responsabilidade	
3) Correção de Atitudes		3. VALOR INTELECTUAL	
4) Dedicação			
5) Apresentação Pessoal		17) Comunicação, Expressão e Objetividade	
b. Desempenho Funcional		18) Conhecimentos Gerais e Profissionais	
6) Capacidade de Trabalho		4. VALOR FÍSICO	
7) Iniciativa			
8) Zelo pelo Material		19) Aptidão Física	
9) Cooperação		20) Resistência	
c. Aptidão para o Comando de Fração ou Chefia de Equipes		21) Disposição	
10) Decisão		22) Sobriedade	
11) Direção e Controle		5. CONDUTA CIVIL E MILITAR	
12) Senso de Julgamento			
13) Estabilidade Emocional			

(*) Legenda: E (excelente), MB (muito bom), B (bom), R (regular) ou I (insuficiente).

CONCEITO DO COMANDANTE

O cabo/taifeiro-mor_____ (possui/não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como 3º sargento. Este Comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) à sua promoção.

Local, de de 20___.

Assinatura Cmt OM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 25 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, em cumprimento ao que prescreve a alínea "b" do art. 21 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido pelo art. 37, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e com o "(7)" do Anexo "B" das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.017, de 3 de agosto de 2015 e pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.773, de 2 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria – CPO/C Ex nº 010, de 24 de junho de 2024, o número de vagas para as promoções, em 25 de dezembro de 2024, conforme quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para as promoções ao posto de				
	Coronel	Tenente-Coronel	Major	Capitão	1º Tenente
Infantaria	37	20	32	129	129
Cavalaria	14	6	13	51	55
Artilharia	15	9	15	71	57
Engenharia	9	3	10	47	42
Comunicações	10	5	5	31	30
Material Bélico	5	4	8	28	27
Intendência	14	3	12	49	46
QEM	10	2	7	37	-
Médicos	5	8	12	64	-
Farmacêuticos	1	2	3	0	-
Dentistas	2	3	4	0	-
QCM	0	1	0	0	3
QCO	7	18	16	0	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 615, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a atualização de Estandarte Histórico da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar (B Adm Ap/8ª RM), sediada em Belém-PA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Estandarte Histórico da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar (B Adm Ap/8ª RM), conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Estandarte Histórico da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte (B Adm Ap/ CMN), foi concedido conforme Portaria – C Ex nº 229, de 21 FEV 19, com base na Denominação Histórica "BASE GENERAL HILÁRIO MAXIMINIANO ANTUNES GURJÃO", outorgada pela Portaria – C Ex nº 286, de 29 MAR 16. Posteriormente a Portaria – C Ex nº 1.958, de 22 MAR 23, alterou a Designação Militar da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, para Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, e a Portaria – DECEx/C Ex nº 493, de 2 MAIO 24, retificou a Denominação Histórica da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, que antes chamava-se "BASE GENERAL HILÁRIO MAXIMINIANO ANTUNES GURJÃO", passando então denominar-se "BASE GENERAL HILÁRIO MAXIMIANO ANTUNES GURJÃO".

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de branco; no coração, o escudo da família "GURJÃO", em suas cores, contorneado de ouro. Sotoposto ao escudo, a imagem da Fortaleza de São José de Macapá, de vermelho, contorneado de ouro. No chefe do estandarte, o dístico: "BASE"; na ponta os dísticos: "GENERAL" e "HILÁRIO MAXIMIANO ANTUNES GURJÃO", todos em ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 4º Determinar que o antigo EH e/ou Laço Militar, quando substituídos, sejam incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens deverão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.

§ 1º Independentemente de serem armazenados em Reserva Técnica, ou ficarem em exposição, o EH e/ou Laço Militar, substituídos, deverão permanecer em ambiente protegido de intempéries; de iluminação ou raios de sol que causem desbotamentos; de pragas daninhas, além de serem mantidos com isolamento para sua proteção, sob temperatura e umidade do ar, apropriadas.

§ 2º Deve-se evitar dobraduras dos tecidos; se os panos forem enrolados para se proteger os fios dourados da oxidação, deve-se empregar materiais sintéticos neutros para se prevenir o contato entre suas partes.

§ 3º O manuseio, a manutenção e a higienização do EH e/ou Laço Militar deverão, sempre que possível, serem feitas por pessoal especializado, sendo que os mesmos poderão passar por inspeções periódicas para se constatar se houve alguma deterioração dos tecidos e componentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

§ 4º O EH e/ou Laço Militar, originais, não deverão ser ofertados como homenagem a nenhuma personalidade ou instituição, a menos que uma nova OM, modificada ou criada, herde o patrimônio histórico e documental da OM extinta desativada ou transformada, ocasião em que poderá receber as relíquias sob sua responsabilidade.

§ 5º Réplicas do EH completo poderão ser confeccionadas nos tamanhos e quantidades que se fizerem necessárias, para se ofertar como lembranças, caso a OM disponha de recursos para tal.

Art. 5º A OM poderá manter em uso o EH antigo, até que obtenha recursos para a confecção de um novo estandarte.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Detalhes do Escudo Português de Família

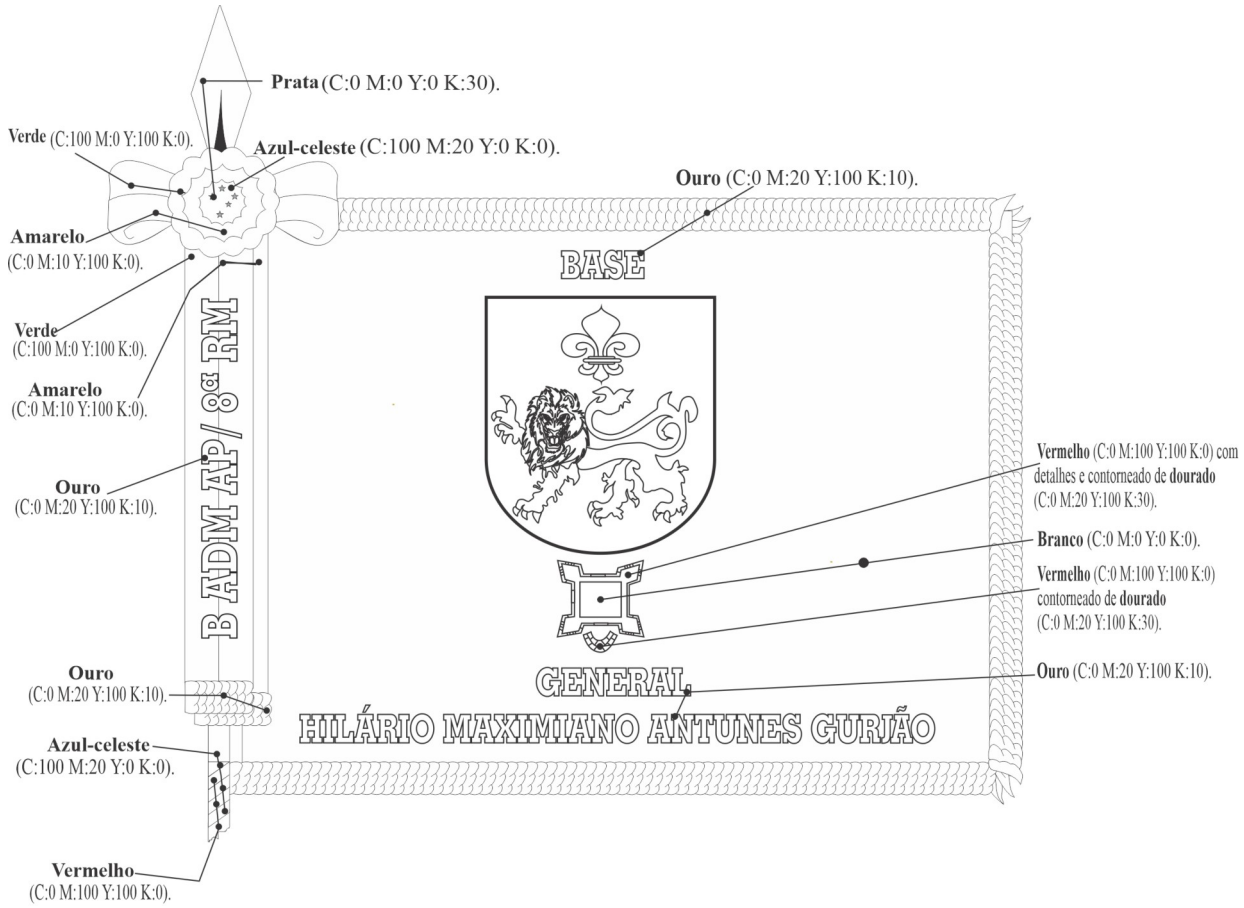

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

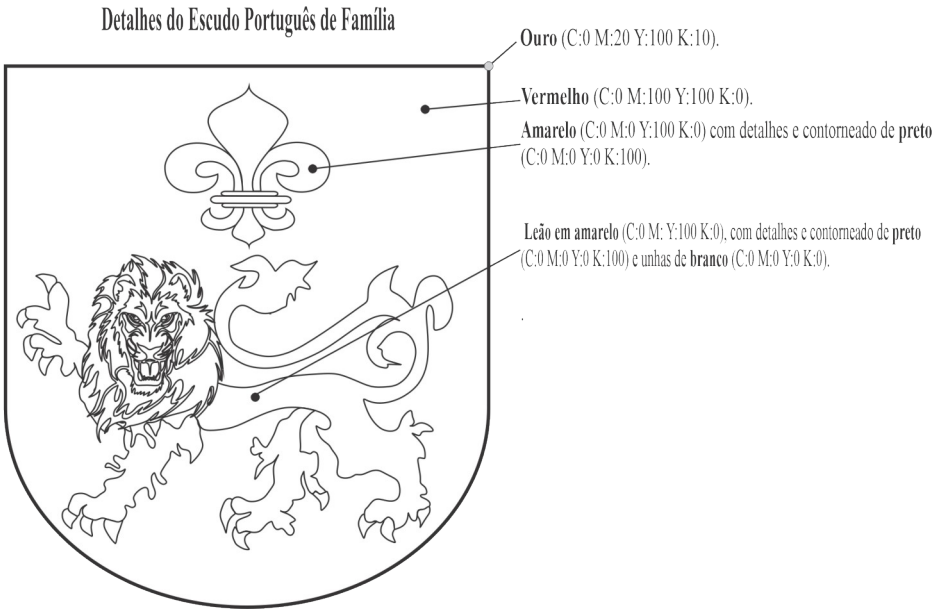

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 743, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Denominação Histórica ao 6º Depósito de Suprimento (6º D Sup), sediado em Salvador-BA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica ao 6º Depósito de Suprimento, que passa a se configurar da seguinte forma: "DEPÓSITO FORTE DE SÃO PEDRO".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 747, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a retificação da data de aniversário da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf Sl), sediada em Porto Velho-RO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 1.379, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação da data de aniversário da 17ª Brigada de Infantaria de Selva para o dia 23 de setembro de 1932.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 810, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 67 da Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, que aprova a Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.007), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 64445.079547/2024-77, resolve que:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – DECEx/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2024

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

h. Cursos de Especialização e Extensão

Incluir:

Órgão Gestor CMNE						
Curso		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE) – Recife-PE						
Polícia do Exército	Turno Extra	8	2 DEZ 24	2 DEZ 24	24 JAN 25	1

Legendas:
1. funcionamento por ensino presencial.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 042, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2022 e do Plano de Cursos e Estágios em órgãos do Ministério da Defesa e demais Forças (PCEF) para o ano de 2023, aprovadas pela Portaria nº 129 – DCT, de 5 de novembro de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, e em conformidade com a Portaria nº 058 – DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB80-IR-07.008), resolve:

Art. 1º Fica incluída a NCE 90D2023 na Portaria nº 129 – DCT, de 5 de novembro de 2020, constante do Anexo.

Art. 2º Caberá às organizações militares solicitantes das NCE pertencentes à guarnição de Brasília prever a disponibilidade de Próprio Nacional Residencial (PNR), a fim de possibilitar a movimentação e a classificação dos concluintes dos cursos de pós-graduação para a aplicação dos conhecimentos específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Incluir:

ANEXO I - NECESSIDADE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO SCTIEx							
Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças (PCEF)							
NCE (Prio)	**OM Solicitante**	**Posto**	**Perfil**	**Conhecimento Específico**	**Instituição/Local**	**Programa**	**OM PACE**
90D2023 (Alta)	CDCiber	Cap (Aperf) ou Maj	QEM Compt/ QCO Inform	**Conhecimento Específico**	ITA/ São José dos Campos-SP	Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais	CDCiber
				Descoberta de ações coordenadas em redes sociais.			
				Aplicação			
				Gerar consciência situacional para a atividade de Inteligência Cibernética a partir do emprego de tecnologias relacionadas a ciência de redes, ciência de dados e inteligência artificial.			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera as Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2024, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB), do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE – EECN) e do Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), aprovadas pela Portaria – DCT/C Ex nº 007, de 27 de janeiro de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, e em conformidade com a Portaria nº 058 – DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB80-IR-07.008), resolve:

Art. 1º Ficam incluídas as NCE 06DD2024, 160M2024, 161M2024, 162M202 na Portaria – DCT/C Ex nº 007, de 27 de janeiro de 2023, constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO I - NECESSIDADE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO SCTIEx

Incluir:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (PCEB) – DOUTORADO								
NCE/ Prio	**Sol**	**Posto**	**Q/A/Sv**	**Conhecimento Específico/Aplicação**	**Instituição**	**Programa**	**Aç Estrt**	**OM PAC**
06 DD2024 (Baixa)	IME	Ten, Cap (Aperf), Maj	Sau/Dent	**Conhecimento Específico** Desenvolver conhecimento sobre as propriedades dos biomateriais para aplicações na Odontologia, em especial na área de endodontia, ortodontia e próteses. **Aplicação** Especificações dos biomateriais para as aplicações na Odontologia; aplicações dos conceitos de controle estatístico do desempenho das atividades desenvolvidas e ministrar cursos.	IME Rio de Janeiro-RJ	Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais	9.2.1	HCE, Hospital Mil A, Hospital Geral, Policlínicas Militares, OCEx ou CAEx

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM NAÇÕES AMIGAS (PCENA) – MESTRADO								
NCE/ Prio	**Sol**	**Posto**	**Q/A/Sv**	**Conhecimento Específico/Aplicação**	**Instituição**	**Programa**	**Aç Estrt**	**OM PAC**
160 M2024 (Alta)	CDS	Cap, Ten	QEM/ Compt	**Conhecimento Específico** Verificação preventiva de falhas de segurança em sistemas corporativos. **Aplicação** Implantação do Sistema de Busca Avançada de Ameaças Cibernéticas (SBAAC), no âmbito do Programa de Defesa Cibernética na Defesa Nacional (PDCDN).	Fundación San Pablo Andalucía Centro de Estudios Universitarios/ Sevilha, Espanha	*Ciberseguridad y Ciberdefensa* (EAD)	10.1.1	CDS
161 M2024 (Alta)	CDS	Cap, Ten	QEM/ Compt	**Conhecimento Específico** Criptoanálise de algoritmos de criptografia (clássica e pós-quântica) incluídos na Biblioteca Criptográfica do Centro de Desenvolvimento de Sistemas. **Aplicação** EAP do Projeto Apoio Tecnológico, no âmbito do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética.	Fundación San Pablo Andalucía Centro de Estudios Universitarios/ Sevilha, Espanha	*Ciberseguridad y Ciberdefensa* (EAD)	10.1.1	CDS
162 M2024 (Alta)	CDS	Cap, Ten	QEM/ Compt	**Conhecimento Específico** Algoritmos de inteligência artificial para classificação de malware e realização de atividades de threat hunting em redes corporativas. **Aplicação** Sistema de Busca Avançada de Ameaças Cibernéticas (SBAAC), no âmbito do Programa de Defesa Cibernética na Defesa Nacional (PDCDN).	Fundación San Pablo Andalucía Centro de Estudios Universitarios/ Sevilha, Espanha	*Ciberseguridad y Ciberdefensa* (EAD)	10.1.1	CDS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 044, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria – DCT/C Ex nº 023, de 27 de maio de 2024, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2025, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB) e do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis (PCE-EECN).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III, do art. 10, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, em conformidade com a Portaria nº 058 – DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB80-IR-07.008), resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – DCT/C Ex nº 023, de 27 de maio de 2024, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2025, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB) e do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis (PCE-EECN), com a inclusão da NCE 120M2025 conforme Anexo I e alteração da NCE 08M2025 conforme Anexo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO I – ALTERAÇÃO DE NECESSIDADE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO SCTIEx							
PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (PCE-EB) – MESTRADOS							
NCE (Prio)	**OM Solicitante**	**Posto**	**Perfil**	**Conhecimento Específico**	**Instituição/ Local**	**Programa**	**OM PACE**
08M2025 (Muito Alta)	CDS	Maj, Cap, 1º Ten	QEM Elt, QEM Com, QCO Infor, QEM Compt	**Conhecimento Específico** Desenvolvimento de modelos e algoritmos de reconhecimento e previsão, baseados em técnicas de Mineração de Dados e Inteligência Artificial, visando ao aperfeiçoamento do uso de métricas e desenvolvimento de novas funcionalidades para o Sistema de Apoio à Decisão de Movimentações (SADMov). Conhecimentos Específicos: técnicas de regressão (regressão logística, modelos de séries temporais, classificação), de aprendizado de máquina (redes neurais, *KNN – K nearest neighbours*, *random forests, k-means*, modelos de estatística espacial), bancos de dados distribuídos, por meio de técnicas de *Big Data*. **Aplicação** Projeto do Núcleo de Mineração de Dados com a aplicação de estatísticas preditivas, classificação de dados e machine learning, auxiliado pelas linguagens *R* e *Python*, de modo a apoiar à tomada de decisão.	**De:** IME (Rio de Janeiro-RJ) **Para:** Universidade de Brasília (UnB)/ (Brasília-DF)	**De:** Sistemas e Computação (PPSC) **Para:** Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPCA)	CDS

ANEXO II – INCLUSÃO DE NECESSIDADE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO SCTIEx							
PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (PCE-EB) – MESTRADOS							
NCE (Prio)	**OM Solicitante**	**Posto**	**Perfil**	**Conhecimento Específico**	**Instituição/ Local**	**Programa**	**OM PACE**
120M2025 (Muito Alta)	IME	Ten Cel, Maj, Cap	QEM Qmc	**Conhecimento Específico** Desenvolvimento e implementação de metodologia para controle de qualidade e obtenção de acreditação do Laboratório de Detecção e Instrumentação Nuclear (LDIN) em procedimentos de preparação de amostras e espectroscopia alfa, beta e gama. **Aplicação** Aumentar as capacidades dos laboratórios do IME para apoiar o SisDQBRNEx. Compor o corpo de pesquisadores e de assessores do SisDQBRNEx. Compor o corpo docente da Seção de Engenharia Nuclear do IME. Desenvolver pesquisas visando ao fortalecimento do SisDQBRNEx.	IME (Rio de Janeiro-RJ)	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Nuclear (PPGEN)	IME

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 045, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria – DCT/C Ex nº 023, de 27 de maio de 2024, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2025, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB) e do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis (PCE-EECN).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III, do art. 10, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, em conformidade com a Portaria nº 058 – DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB80-IR-07.008), resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – DCT/C Ex nº 023, de 27 de maio de 2024, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2025, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB) e do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis (PCE-EECN), com a inclusão das NCE 121M2025 a 132M2025 e 32D2025 a 34D2025 conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de dezembro de 2024.

NOTA: a Portaria – DCT/C Ex nº 045, de 18 de novembro de 2024, está publicada em Separata ao presente Boletim, disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEX/C Ex Nº 589, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova as Normas para a Inserção em toda a Correspondência Oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva aos Oitenta Anos das Vitórias da Força Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Inserção em toda a Correspondência Oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva aos Oitenta Anos das Vitórias da Força Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial, durante o ano de 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria – SGEx/C Ex nº 579, de 16 de agosto de 2023, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

NORMAS PARA A INSERÇÃO EM TODA A CORRESPONDÊNCIA OFICIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE FRASE ALUSIVA AOS OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, DURANTE O ANO DE 2025

1. FINALIDADE

Regular a inserção em toda a correspondência oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva aos Oitenta Anos das Vitórias da Força Expedicionária Brasileira no Teatro de Operações Europeu na Segunda Guerra Mundial, durante o ano de 2025.

2. OBJETIVOS

a. Preservar e divulgar o patrimônio imaterial do Exército, expresso em suas tradições, celebrações e nos valores militares.

b. Reverenciar a atuação da Força Terrestre na Segunda Guerra Mundial, enaltecendo os feitos da Força Expedicionária Brasileira no Teatro de Operações Europeu.

c. Difundir a História Militar do Brasil, particularmente, em seus aspectos relacionados às campanhas militares ocorridas durante os grandes conflitos mundiais.

d. Estimular, na sociedade brasileira, o culto aos grandes vultos e feitos nacionais, por meio da divulgação de personagens e fatos da nossa História Militar.

e. Contribuir para a preservação da memória da Força Terrestre.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A frase deverá ser reproduzida, a partir de 1º de janeiro de 2025 e durante todo o decorrer desse ano, nas correspondências oficiais do Exército, nas seguintes condições:

- frase alusiva:

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

- fonte Calibri, tamanho 12 pt, negrito, em caixa alta, centralizada, em duas linhas, inserida a um centímetro (28,35 pt) após a assinatura.

4. ANEXO

Modelo da frase em documentos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
(S G M G/1938)

.....
.....
.....

FULANO DE TAL – Cel
Chefe do Gabinete da SGEx

1 cm = 28,35 pt

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.333, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000387/2024-06, resolve

DISPENSAR

o Cel (EB) WASHINGTON HARRYSON ALCOFORADO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 25 de novembro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 228, de 27 NOV 24 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.376, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.001622/2024-59, resolve

DISPENSAR

o Maj (EB) SAULO ANDERSON MAGALHÃES de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 26 de novembro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 227, de 26 NOV 24 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.404, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60012.000168/2024-93, resolve

DISPENSAR

o S Ten (EB) JULIAN NOGUEIRA DE CASTRO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 29 de novembro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 229, de 28 NOV 24 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60090.001254/2024-91, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt (EB) VICTOR HUGO BORGES TEIXEIRA de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 8 de janeiro de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 228, de 27 NOV 24 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.450, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000466/2024-70, resolve

DISPENSAR

o Tenente-Coronel (EB) FRANCISCO ALFREDO PESSOA MOTA JÚNIOR de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 26 de novembro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 229, de 28 NOV 24 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.541, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana, com sede em Roma, o Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO, a partir de 20 de setembro de 2025; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art RODRIGO COUTINHO FERREIRA, do Cmdo AD/5, a partir de 20 de setembro de 2025.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.638, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Exoneração de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o 1º Ten QCO (0603091570) IVAN SAIGG TEIXEIRA.

PORTARIA – C Ex Nº 1.639, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o 1º Sgt Inf (0937927044) GILENO ALVES RODRIGUES, do Estado-Maior do Exército (Brasília-DF), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.640, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação, por necessidade do serviço, *ex officio*, do 1º Sgt Eng (0333530947) MÁRCIO RIBEIRO AGNE, do Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Manaus-AM), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), conforme a Portaria – C Ex nº 601, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 088, Seção 2, de 8 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.641, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel Cav (0194592135) RODRIGO DE SOUZA MENDES, do 5º Regimento de Cavalaria Blindado (Ponta Grossa-PR), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.656, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço*, ex officio,* por até 12 (doze) meses, o Cel Cav (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS, do Estado-Maior do Exército (Brasília-DF), como Oficial de Ligação do Comando Operacional Conjunto CATRIMANI II, junto à Casa de Governo no Estado de Roraima, em Boa Vista-RR.

PORTARIA – C Ex Nº 1.657, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Revogação de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", o inciso VI e o art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "d", o inciso II e o art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

REVOGAR

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do S Ten Com (0332716547) ARACIBIO DA PAIXÃO JUNIOR, do Ministério da Defesa (Brasília-DF) para o Escritório de Representação do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria – C Ex nº 878, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 118, Seção 2, de 21 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.658, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel Com (0114813645) FLAVIO DE SOUZA RAMALHO, do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Brasília-DF), para a Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA – C Ex Nº 1.659, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação, por necessidade do serviço, *ex officio*, do Cel Com (0194757936) FELIPE DRUMOND MORAES, adido ao Departamento Geral do Pessoal (Brasília-DF), para a Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), conforme a Portaria – C Ex nº 934, de 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1º de julho de 2024.

PORTARIA – C Ex Nº 1.665, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Cel Art (0187545538) SERGIO LEANDRO JACOB ALVES, do Estado-Maior do Exército (Brasília-DF), para o Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.666, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio,* o Cel Int (0113974141) FELIPE KEESE DIOGO CAMPOS, do Ministério da Defesa (Brasília-DF), para o Gabinete de Representação do Conselho Internacional do Esporte Militar no Brasil, no Ministério da Defesa.

PORTARIA – C Ex Nº 1.667, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o 2º Sgt MB (0400654950) ANDERSON DE CARVALHO BERNARDO, do 15º Batalhão Logístico (Cascavel-PR), para o Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.668, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o 2º Ten QAO (0113720445) LUCIANO DA SILVA BATISTA, do Comando da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército (Cruz Alta-RS), para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890).

PORTARIA – C Ex Nº 1.669, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de militar.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o S Ten Inf (0434915443) LUIZ FERNANDO LAURINDO DA SILVA, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (Brasília-DF) para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.672, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Com EDUARDO FABRICIO GOMES TRINDADE e o Cap QCO Infor FELIPE SILVEIRA DE ALMEIDA, ambos do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), para participar da *IEEE Global Communications Conference 2024* (Atv. PVANA G5 – D2-D070), na cidade de Cidade do Cabo, na República da África do Sul, no período de 5 a 15 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, passagens e total de diárias a cargo do Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO/ITA).

PORTARIA – C Ex Nº 1.674, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel Com (0130570542) ALAN RAFAEL BOESING, do Comando do Comando Militar do Nordeste (Recife-PE), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.675, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, os seguintes militares:
- Cel Eng (0113985246) HIBERNON DE LIMA PESSÔA, do Cmdo 11ª RM (Brasília-DF);
- Cel QMB (0196776934) RODNEI REBELO SOARES, do Cmdo CMP (Brasília-DF); e
- Maj Int (1028620340) GIANCARLO LIMA DE CASTRO, da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO).

PORTARIA – C Ex Nº 1.684, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QMB KLEIDSON GOMES PANTALEÃO, do COLOG, para participar da Reunião Final de Planejamento do Exercício DEFENDER 25 *(Final Planning Conference)* (Atv. PVANA G5 – D2-C323), na cidade de Tessalônica, na República Helênica (Grécia), no período de 7 a 15 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens e diárias custeados com recursos do COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 1.685, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos da ECEME, para participar da viagem dos destaques dos Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CPEAEx, CCEM e CDEM) (Atv. PVANA G5 – D2-C329), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 7 a 15 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos:

- Cel Art RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- Cel Inf ARLINDO JOSE DA CRUZ NETO;
- Maj Cav BRUNO CARLOS DE PAIVA CAMPOS; e
- Maj QEM EL JOÃO ANTONIO PORTO GONÇALVES.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens e diárias custeado com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.687, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav JHONATA ROBERTO DEGASPERI, do CCOPAB, para participar do Curso de *Desarme, Desmovilización y Reinserción de Paz de Naciones Unidas (DDR)* (Atv. PVANA G3 – D2-A148A), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 1º a 7 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens e diárias custeado com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.696, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

HOMOLOGAR

a atividade em que a Cap QCO DARLENE DE ARAÚJO SILVA, do Cmdo 10ª RM, participou da visita institucional ao Exército Português (Atv. PVANA G5 – D1-C133A), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 5 a 14 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DGP.

PORTARIA – C Ex Nº 1.697, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Art ALLAN CAMPOS LIRIO, do 8º GAC Pqdt, para desempenhar a função de Instrutor de Operações na Selva junto à Lightning Academy/25ª Divisão de Infantaria, em Honolulu, Havaí, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de julho de 2025, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.700, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA, da DFPC, para participar do III Projeto *Outreach* da União Europeia sobre o Tratado de Comércio de Armas Convencionais (ATT) (Atv. PVANA G3 – D2-A149), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, custos da atividade a cargo do Projeto *Outreach*.

PORTARIA – C Ex Nº 1.704, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Med MARCOS VINICIOS CORRENTE, do 1º B Fv, para participar da viagem de intercâmbio dos alunos destaques dos cursos da EsAO, AMAN, ESFCEx e IME em 2024 (Atv. PVANA G5 – D1-B125A), na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 22 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens e diárias custeado com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.705, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha-Prêmio a servidor civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, combinado com o Decreto nº 51.061, de 27 de julho de 1961, tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64274.041129-2024-16, resolve

CONCEDER

a Medalha-Prêmio ao Servidor Civil ERONIDES LOPES DE MACEDO, matrícula SIAPE nº 0084581, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe Especial, padrão III, lotado no Departamento-Geral do Pessoal, como reconhecimento aos cinquenta anos de serviço público, sem falta grave, efetivados em 19 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.706 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha-Prêmio à servidora civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, combinado com o Decreto nº 51.061, de 27 de julho de 1961, tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64468.013415-2024-14, resolve

CONCEDER

a Medalha-Prêmio à Servidora Civil MARIA AUGUSTA DE BRITO, matrícula SIAPE nº 0071431, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "S", padrão III, lotada na Diretoria de Assistência ao Pessoal, como reconhecimento aos cinquenta anos de serviço público, sem falta grave, efetivados em 30 de março de 2024.

PORTARIA – C Ex Nº 1.707, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha-Prêmio a servidor civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, combinado com o Decreto nº 51.061, de 27 de julho de 1961, tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64658.013109-2024-41, resolve

CONCEDER

a Medalha-Prêmio ao Servidor Civil VILMAR DA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 0058544, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "S", padrão III, lotado na Policlínica Militar de Porto Alegre, como reconhecimento aos cinquenta anos de serviço público, sem falta grave, efetivados em 28 de agosto de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.708, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Art JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES, do 11º GAAAe, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto (Atv. PCENA V25/123), a ser realizado na Academia de Defesa Militar Conjunta (ADEMIC), na cidade de Quito, na República do Equador, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2025 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.709, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

HOMOLOGAR

a atividade em que o Ten Cel Inf FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO, do Cmdo CMA, participou da Reunião Regional de Intercâmbio Militar entre Colômbia-Brasil (XXXIII RRIM Colômbia-Brasil) (Atv. PVANA G5 – G1-A027B), na cidade de Leticia, na República da Colômbia, no período de 27 a 31 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, passagens custeadas com recurso do CMA, e total de diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.710, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav JARBAS ALFEU DE PAULA JÚNIOR e o 2º Sgt MB MARCO ANTÔNIO SOMAVILLA, ambos do CI Bld, para participar do exercício de tiro da VBC 8x8 Centauro II (Atv. PVANA G5 – D2-C330), na Cidade de Brindisi, na República Italiana, no período de 1º a 8 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/EPEx.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.714, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf EURICO DE VASCONCELOS GOMES, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, para exercer a função de *Staff Officer – G1*, no Estado-Maior do Contingente Italiano na Força Interina de Segurança das Nações Unidas no Líbano *(UNIFIL)*, na cidade de Shama, República Libanesa, com início previsto para a primeira quinzena de fevereiro de 2025 e duração aproximada de seis meses, com ônus para o Comando do Exército e para o Ministério da Defesa da Itália.

A atividade acima é considerada missão de paz, do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 5º, inciso IV e alínea "a", do § 1º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, não fazendo jus ao pagamento do auxílio-moradia no exterior, conforme previsto no art. 4º, inciso VIII, da Portaria GM-MD nº 4.685/2023, de 19 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 798, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Caxias por Distinção Militar no Curso de Formação de Oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, resolve

CONCEDER

a Medalha Caxias – Distinção Militar, com Passador Dourado, de acordo com o previsto nos incisos I e IV do art. 5º e inciso I do art. 7º, das Normas para Regular as Características, os Modelos, os Complementos, os Diplomas e a Concessão da Medalhas Caxias – Distinção Militar, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.315, de 27 de agosto de 2019, ao cadete (110195917-7) GUSTAVO SILVA NASCIMENTO, por ter se destacado como o mais distinto entre os primeiros colocados dos Cursos de Formação de Oficiais 2024, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 803, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército – ESFCEx.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, e de acordo com o previsto nos incisos V e VI do art. 2º, alínea "a" do inciso III e parágrafo 1º ambos do art. 5º tudo das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de Bronze com uma coroa, aos militares abaixo relacionados, por concluírem em 1º lugar o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde e Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, respectivamente, realizado na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército – ESFCEx:

Posto A/Q/Sv	Identidade	Nome	Grau final	Efetivo da Turma
1º Ten Sau	060431827-9	BRUNO RODARTE FREIRE	9,640	53
1º Ten QCO	011095847-7	TYAGO CAMPOS MARTINS	9,750	32

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 804, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação de Sargentos de Aviação/2024 – CIAvEx.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, e de acordo com o previsto no inciso II do art. 3º, da alínea "b" do inciso III e parágrafo 2º do art. 5º tudo das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de Bronze sem coroa, ao militar abaixo relacionado, por concluir em 1º lugar o Curso de Formação e Graduação de Sargentos de Aviação 2024, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército – CIAvEx:

Grad A/Q/Sv	Identidade	Nome	Grau final	Efetivo da Turma
3º Sgt Av Mnt	021171807-7	WESLEY DOS SANTOS REIS	9,377	37

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 805, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Caxias por Distinção Militar no Curso de Formação e Graduação de Sargentos da Escola de Sargentos de Aviação.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, resolve

CONCEDER

a Medalha Caxias – Distinção Militar, com Passador Prateado, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 5º e inciso II do art. 7º, das Normas para Regular as Características, os Modelos, os Complementos, os Diplomas e a Concessão da Medalhas Caxias – Distinção Militar, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.315, de 27 de agosto de 2019, ao aluno (021171807-7) WESLEY DOS SANTOS REIS, por ter se destacado como o mais distinto entre os primeiros colocados dos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos de Aviação 2024, do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 806, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Caxias por Distinção Militar no Curso de Formação e Graduação de Sargentos da Escola de Sargentos das Armas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, resolve

CONCEDER

a Medalha Caxias – Distinção Militar, com Passador Prateado, de acordo com o previsto nos incisos II e IV do art. 5º e inciso II do art. 7º, das Normas para Regular as Características, os Modelos, os Complementos, os Diplomas e a Concessão da Medalhas Caxias – Distinção Militar, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.315, de 27 de agosto de 2019, ao aluno (011910877-7) ALEXANDRE MAGNO NEVES JUNIOR, por ter se destacado como o mais distinto entre os primeiros colocados dos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das Armas 2024, da Escola de Sargentos das Armas (ESA).

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 809, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1994, de 12 de junho de 2023 e de acordo com o previsto nos incisos I art. 9º, art. 10, art. 16, art. 21 e art. 22 das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), instituída pelo Decreto nº 9.554, de 5 de novembro de 2018 e aprovadas pela Portaria nº 100-DECEx, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria nº 433-DECEx, de 18 de novembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky com Passador de Ouro, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes ao Sistema de Educação e Cultura do Exército, como Comandante de Estabelecimento de Ensino, ao militar a seguir relacionado:

Passador	Posto A/Q/Sv	Nome Completo	OM do Agraciado
Ouro	Cel Inf	GLAUCO CORBARI CORRÊA	CIGS

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 031, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o Cap Med (030304285-7) CARLOS HAYGERT PITHAN, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 032, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso II, art. 116, inciso II, seu § 1º, alínea "a", e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso II, e art. 17, incisos I e II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

ex officio, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, a 1º Ten QEM (011549347-0) IZADORA BANDOCH, por ter sido nomeada e investida em emprego público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 033, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve:

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten Art (020570587-4) HENRIQUE CAVALCANTE DE LIMA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

RELAÇÃO ECEME

Relação final dos candidatos que solicitaram inscrição no PS/CAEM 2025.

NOTA: a relação final dos candidatos que solicitaram inscrição no PS/CAEM 2025 encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 411, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha do Mérito Blindado.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 36, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha do Mérito Blindado (EB10-N-12.014), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.618, de 22 de outubro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha do Mérito Blindado ao militar abaixo relacionado, que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional estejam prestando ou tenham prestado bons serviços em organização militar blindada, mecanizada e autopropulsada do Exército:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel QMB	011102944-3	JASON FERRARI RISSO	Cmdo 3º Gpt Log

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 412, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 17, das Normas para a concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (EB10-N-12.013), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 163, de 13 de fevereiro de 2020, resolve

CONCEDER

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB) ao General de Exército PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO, Oficial-General integrante do Alto-Comando do Exército Brasileiro.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 413, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559, do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte Oficial-General de Exército:
General de Exército PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 414, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Eng	021766804-5	ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO	6º BEC
Cap Eng	021792894-4	ANDRÉ DE SOUZA E SILVA	1º B Av Ex
Cap Com	043468834-7	HERALD ARAUJO RAMOS	2º B Log
Cap QMB	011631925-2	MARCOS JOHNY LIRA DA SILVA	C Log Msl Fgt
Cap Eng	010015895-5	MAURÍCIO DINIZ CHARA JUNIOR	5º BE Cmb Bld
Cap Cav	030105215-5	MURILO URDANGARIN ESQUIA	20º RCB
Cap QCO	070110535-5	RÔMULO ROQUE TENÓRIO	Cmdo 1º Gpt E
S Ten Art	020428064-8	CARLOS HENRIQUE ARCANJO MARINHO	CI Pqdt GPB
S Ten Inf	043505384-8	LINCOLN FERNANDES LEITE	Cia C 12ª RM
1º Sgt MB	010020485-8	CARLOS EDUARDO ALVES DE ANDRADE	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Sau	010098435-0	KELI ADRIANA KOSINSKI	19º RC Mec
1º Sgt Eng	040088675-0	MAX LUIZ DE ARAÚJO	8º BEC
1º Sgt Art	040040105-5	ROBERTO CAMILO BATISTA COSTA FERREIRA	2º GAAAe
1º Sgt MB	031881944-8	ROGERIO MENEZES FLÔRES	17º RC Mec
2º Sgt MB	011742745-0	ALEXANDER DA SILVA PATRÃO	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Cav	030045735-5	ANDERSON RENAN KOECHE	19º RC Mec
2º Sgt Cav	040073037-0	ANDREI GONÇALVES BERGER LIMA	BMSA
2º Sgt Av Mnt	022104624-6	ANDRYW S VICTOR NUNES CORREIA	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	040001697-8	ANTONIO CARLOS CANDIDO RIBEIRO JUNIOR	Cia C 12ª Bda Inf L (AMV)
2º Sgt MB	010006287-6	BRUNO ALVES SOARES	Cia C 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt Cav	040060197-7	BRUNO RODRIGUES MOCHO	15º RC Mec (Es)
2º Sgt MB	011731285-0	ÉDERSON GALVÃO FLORES	4º B Log
2º Sgt Inf	070079817-6	EDUARDO MELO DE MENEZES	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	030020137-3	GUILHERME VIEIRA DA CUNHA LIMA MACHADO	3º BE Cmb
2º Sgt Art	040046687-6	IGOR BARBOSA LEAL	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Eng	020074847-3	JONATHAN VELOSO NASCIMENTO	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mnt Com	011705735-6	LEONARDO FERREIRA SUETT	1º D Sup
2º Sgt Mnt Com	040148255-9	MARCUS VINICIUS RACCA VIRGINIO DE SOUZA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	021968624-3	OLIVIER CONCENTINO JUNIOR	BCSv/AMAN
2º Sgt Com	050112097-6	PEDRO HENRIQUE DA SILVA FAN	22º GAC AP
2º Sgt MB	040150185-3	REINALDO JUNIOR SOARES SILVA	20º B Log Pqdt

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Art	073708324-6	RICHARDSON VIEIRA CAETANO	2º GAAAe

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel QEM	011540714-0	RICARDO DA SILVA VIEIRA	DSG
Ten Cel Inf	021647784-4	RODRIGO GOUVEIA MARTINS	Cmdo 10ª RM
Maj Inf	073619064-6	GILSON PEDROSA SILVA	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Ten QAO	043443694-5	ALESSANDRO QUEIROZ BENTO LAMÓGLIA	CDCiber
S Ten MB	013069654-5	GERSON PAIXÃO DA SILVA	9º B Mnt
S Ten Art	043474494-2	JOÃO FREDERICO RIBEIRO DA SILVA	8º B Sup Sl
S Ten Sau	013144394-7	LAURENCE PEREIRA DA SILVA	B Adm Ap CMP
S Ten Art	043507794-6	RODRIGO JOSÉ DA SILVA	Cmdo CMSE
S Ten Eng	043476414-8	ROGÉRIO SOUSA DA SILVA	15º B Log
1º Sgt Inf	040012695-9	ANTÔNIO MENDES NETO	72º BI Caat
1º Sgt Inf	040081815-9	BRUNO CARDOZO DA COSTA	3º BIS
1º Sgt Sau	010025665-0	DOUGLAS DE ALENCAR FURTADO	12º BIL - Mth
1º Sgt Eng	043539444-0	DOUGLAS NEY DE LIMA LOPES	7º BE Cmb
1º Sgt Cav	040028555-7	FERNANDO ARANTES	13º RC Mec
1º Sgt Inf	040026185-5	JANDOVI PEDROZA SANTOS DE LIMA	16º BI Mtz
1º Sgt Cav	040028825-4	VAGNER KRÜGER	Bia C AD/3
1º Sgt MB	011474255-4	VICTOR HUGO TEIXEIRA AREDES BARBOSA	25º B Log (Es)
1º Sgt Eng	043541954-4	WILLIAM AVELAR SUZUKI	Cia C/9º Gpt Log
2º Sgt Inf	040157245-8	EDER VINICIUS GOMES DE LIMA	1ª Cia Inf
2º Sgt MB	011582905-3	ÉRIC DE ALMEIDA ANDRADE	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Com	082943914-0	MARCOS CRISPIM QUINTILIANO	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Inf	040025715-0	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	6º BIL
2º Sgt Mus	011586445-6	MAURÍCIO ANDRÉ WURLITZER	Cia C 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt QE	053816184-5	MAXUEL RONAN COSTA	15º B Log
2º Sgt Art	082969534-5	RAFAEL STAUTMEISTER GOMES	22º GAC AP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011482884-1	ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO	Cmdo 2ª RM
S Ten Art	033194114-6	ANDRÉ BADALOTTI VERDI	6ª Bia AAAe AP
S Ten Inf	043476074-0	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA MARTINS	40º BI
S Ten Inf	052157534-0	CHRISTYAN SARTORATO	15ª Cia Inf Mtz
S Ten Art	043474394-4	FRANCIS BITTENCOURT OLIVEIRA	Cia C 4ª RM
S Ten Sau	013145064-5	JEAN CARLOS ALMEIDA LISBOA	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Av Mnt	011288644-5	UBIRAJARA CORRÊA JUNIOR	Cia C 1ª RM
1º Sgt MB	010021785-0	ALEX CALLEGARO FURTADO	8º BEC
1º Sgt Int	013194644-4	ANDRIONI FANTONI	1º B Com
1º Sgt Inf	073607134-1	GIOVANE ÂNGELO OLIVEIRA DOS SANTOS	1º B Op Psc
1º Sgt Inf	011368304-9	LEONARDO QUEIROZ SANTANA	BPEB
1º Sgt Cav	040004315-4	LUÍS PAULO DRUM AZEVEDO	Cia C 4ª RM
1º Sgt Int	010073495-3	LUTTIANO AVILA BORGES	4º B Log
1º Sgt Cav	040004805-4	MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA MONTIEL	3º RCC
1º Sgt MB	010019975-1	MOISÉS WULF	2º B Log
1º Sgt Art	040002425-3	RAFAEL STAHOSKI BRUM	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Inf	043543224-0	REGINALDO ROCHA RIOS	1º B Op Psc
1º Sgt Inf	013097844-8	SÉRGIO ROBERTO NUNES DA SILVA	Cia Prec Pqdt

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 417, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, ao militar abaixo relacionado, pelos bons serviços prestados em organizações militares da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Brigada de Infantaria Pára-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Com	022104744-2	RÔMULO DE OLIVEIRA SANTOS	20º B Log Pqdt

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 418, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, ao militar abaixo relacionado, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Int	040131997-5	MARLON DAMASCENO VIANA	B DOMPSA

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 419, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten MB	011459844-4	LUIDI GOMES GAIDE	20º B Log Pqdt
3º Sgt MB	110339155-1	GABRYEL COSTA E SOUZA FRANCO	3ª Cia F Esp

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 420, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha do Mérito Blindado.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 36, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha do Mérito Blindado (EB10-N-12.014), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.618, de 22 de outubro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha do Mérito Blindado aos militares abaixo relacionados, que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional estejam prestando ou tenham prestado bons serviços em organização militar blindada, mecanizada e autopropulsada do Exército:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011398374-6	EDMUR BENITES RAMOS	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cel Inf	019428543-3	EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	019524103-9	DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Ten Cel QMB	013057434-6	TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	021785684-8	ADERSON SAMUEL DE ARAÚJO NETO	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cap Com	010111415-5	VINICIUS LUIS PALUDETO	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

NOTA Nº 10-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Medalha Mérito Tamandaré.

Foram agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré, por meio da Portaria nº 251/MB-MD, de 7 de novembro de 2024, do Comandante da Marinha, os seguintes militares e Organização Militar:

1. Militares:

General de Divisão EDUARDO TAVARES MARTINS;
General de Brigada EVERTON PACHECO DA SILVA;
General de Brigada WILLIAN KOJI KAMEI;
General de Brigada RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO;
General de Brigada MARCOS AMERICO VIEIRA PESSÔA;
General de Brigada JÚLIO CÉSAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA;
General de Brigada RICARDO SANTOS TARANTO;
General de Brigada ANDRÉ MONTEIRO GUSMÃO;
General de Brigada JASON SILVA DIAMANTINO;
General de Brigada RODOLFO ROQUE SALGUERO DE LA VEGA FILHO;
General de Brigada LUCIO ALVES DE SOUZA;
General de Brigada ALERRANDRO LEAL FARIAS;
General de Brigada KLAUBER ROGÉRIO CANDIAN;
General de Brigada MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
Coronel Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA;
Coronel Art DENILSON SILVA DE MIRANDA;
Coronel Inf ANDRÉ VICENTE SCAFUTTO DE MENEZES;
Coronel Inf ERALDO FRANCISCO FERREIRA JUNIOR;
Coronel Inf SIVONEY NOGUEIRA MILANEZ;
Coronel Med LEONARDO BEZERRA;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Coronel Inf MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;
Coronel Inf LAUTIER BARBOSA DE AZEVEDO;
Coronel Cav ALBERTO ONO HORITA;
Coronel Inf FÁBIO CARBALLO DE SOUZA;
Coronel Inf ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
Coronel Inf ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DIAS;
Coronel Eng HELTON FERNANDES DE ANDRADE;
Coronel Mat Bel THALES MOTA DE ALENCAR;
Coronel Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
Coronel Inf GIAN DERMÁRIO DA SILVA;
Coronel Com SANDRO SILVA CORDEIRO;
Coronel Inf FLAVIO EDUARDO BRANDALISE;
Coronel Inf TÚLIO MARCOS SANTOS CERÁVOLO;
Coronel Inf RODRIGO DOS SANTOS BOUERI;
Coronel Eng MARTON DANIEL GRALA;
Coronel Art MARCEL MADEIRA DE JESUS;
Coronel Cav JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR;
Coronel Cav ELTON LUIZ MENDINA RODRIGUES;
Coronel Inf LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
Coronel Art MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;
Coronel R/1 Eng LUIZ FERNANDO DO AMARAL THOMÉ;
Tenente-Coronel Art RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;
Tenente-Coronel Sau RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
Tenente-Coronel Eng JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
Tenente-Coronel QCO SHIRLEY TEMER DA CUNHA;
Tenente-Coronel R/1 QCO LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA;
Capitão Cav LUIZ FELIPE ALMEIDA BARCELLOS;
Capitão QAO CARLOS EDUARDO BRIÃO MOLINZ;
Primeiro-Tenente QAO ALEXANDER PEREIRA DIAS;
Segundo-Tenente QAO CARLOS ALBERTO BRAZ DE AZEVEDO;
Segundo-Tenente QAO ENIO DE JESUS GONÇALVES;
Subtenente Inf MARCOS DUARTE DE OLIVEIRA;
Subtenente Inf ALEXANDER MOZEIKA;
Subtenente Com CRISTIANO JOSÉ DE ARAUJO; e
Subtenente Inf PAULO COSTA DO NASCIMENTO; e

2. Organização Militar (Insígnia):
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL.

NOTA Nº 11-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Agraciados com a Ordem do Mérito Ministério Público Militar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, Doutor CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Presidente do Conselho e Chanceler da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, acompanhado por seus conselheiros, resolveu, conforme Ata promulgada na Sessão de 7 de agosto de 2024, admitir e promover nos diversos graus da Ordem os militares e a Organização Militar abaixo relacionados:

1. ADMISSÃO NO QUADRO ESPECIAL NO GRAU GRÃ-CRUZ:
General de Exército MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2. PROMOÇÃO NO QUADRO ESPECIAL NO GRAU GRANDE OFICIAL:
General de Exército LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO; e
General de Divisão RICARDO DE CASTRO TROVIZO;

3. ADMISSÃO NO QUADRO ESPECIAL NO GRAU GRANDE OFICIAL:
General de Exército ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR;
General de Divisão ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA;
General de Divisão R/1 EDUARDO PAZUELLO;

4. ADMISSÃO NO QUADRO ESPECIAL NO GRAU DISTINÇÃO:
Coronel Inf MARCELO MACEDO DE OLIVEIRA;
Coronel Art MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;
Coronel Inf BRUNO MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA LEIROS PEIXOTO; e
Tenente-Coronel QCO ANDRÉA CRISTINA FERNANDES PIMENTEL DA MATA;

5. ADMISSÃO NO QUADRO ESPECIAL NO GRAU BONS SERVIÇOS:
Capitão QCO THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES JESUS;
Capitão Cav GUSTAVO RODRIGUES NUNES DA SILVA;
Primeiro-Tenente QCO WILIAM ROGER REIS;
Primeiro-Tenete QAO LUCIANO FERNANDES DE ATAIDES;
Segundo-Sargento QE FERNANDO JOSÉ DE FARIA ROSA; e
Soldado WANDER JUNIOR BATISTA; e

6. INSÍGNIA:
COMANDO MILITAR DO SUL.

NOTA Nº 16-SG/6.2/SG/6/SGEx, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares relacionados:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Cb	EVERTON DE SOUZA LIMA	7º CTA	7º CTA	1º AGO 23
Sd	MIGUEL NOGUEIRA FERREIRA	Cia C CML	Cia C CML	1º MAR 23
Sd	ARTHUR HENRIQUE SILVA	Cia C 4ª RM	Cia C 4ª RM	1º MAR 23
Sd	BRAYAN LUCAS DE SOUZA MEDEIROS	Cia C CML	Cia C CML	1º MAR 24
Sd	GUILHERME DUARTE RODRIGUES	Cia C 4ª RM	Cia C 4ª RM	1º MAR 24
Sd	WESLEY HENRIQUE OLIVEIRA LIMA DE SOUSA	DC Mun	DC Mun	1º MAR 24

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

General de Divisão
LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército

Assinado de forma digital por LUIS CLAUDIO DE MATTOS BASTO:89979834749
Dados: 2024.12.06 09:08:11 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.